

Aviso para apresentação de candidaturas

Código do aviso PACS-2023-13

Data de publicação 30/10/2023

Natureza do aviso Convite

Âmbito de atuação: Operações

Aprovado pela Deliberação CIC nº 36/2023/PL de 27 de outubro

Designação do aviso

Proteção civil e gestão integrada de riscos - Proteção dos territórios

Apoio para

Proteção civil e gestão integrada de riscos - Proteção dos territórios

Ações abrangidas por este aviso

- a) Conservação de infraestruturas de suporte de terras existentes;
- b) Desenvolvimento de sistemas de monitorização, alerta e intervenção em caso de eventos extremos (como incêndios e cheias) e de proteção dos ecossistemas;
- c) Medidas de reflorestação, de disciplina e ordenamento de território (sobretudo em zonas envolventes de massas de água);
- d) Operações de prevenção ou mitigação dos riscos de derrocada de taludes;
- e) Reforço de medidas ativas de prevenção e combate a incêndios florestais: Equipamentos mecânicos e de proteção e veículos operacionais de combate a incêndios; infraestruturas e sistemas de comunicação, monitorização e de vigilância da floresta; Intervenções para gestão de combustíveis florestais nos respetivos perímetros, bem como reforço dos acessos e pontos de água;



Entidades que se podem candidatar

Laboratório Regional de Engenharia Civil (LREC) ou Direção Regional de Estradas (DRE)

Serviço Regional de Proteção Civil IP-RAM

IPMA - Instituto Português do Mar e da Atmosfera I.P.

Área geográfica abrangida

São elegíveis as operações localizadas na Região Autónoma da Madeira (RAM)

Período de candidaturas

30/10/ 2023 a 30/06/2024

Dotação fundo indicativa disponível neste aviso

27.000.000,00€

Fundo e Taxa máxima de cofinanciamento

FC

85 %

Programa financiador

Programa Temático para a Ação Climática e Sustentabilidade (Sustentável2030)

Entidade gestora do apoio

Autoridade de Gestão Programa Temático para a Ação Climática e Sustentabilidade (Sustentável2030)

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM do Programa Temático para a Ação Climática e Sustentabilidade (Sustentável2030)

Contactos para mais informações

Linha dos Fundos 800 10 35 10 (09:00-18:00h - gratuito)

Correio eletrónico: linhadosfundos@linhadosfundos.pt

Programa Temático para a Ação Climática e Sustentabilidade (Sustentável2030)

Telefone: +351.211.54.5000



Correio eletrónico: sustentavel@sustentavel2030.gov.pt

Organismo Intermédio do Programa Temático para a Ação Climática e Sustentabilidade (Sustentável2030)

Telefone: +351.291.214.000

Correio eletrónico: idr@madeira.gov.pt

Finalidades e objetivos

Os investimentos a apoiar, na Região Autónoma da Madeira, visam a mitigação dos efeitos nefastos das alterações climáticas e gestão e prevenção de riscos, incluindo a promoção de medidas que potenciem a resiliência regional aos riscos associados às alterações climáticas.

Dotação

Programa	Programa Temático para a Ação Climática e Sustentabilidade (Sustentável2030)			
Prioridade do Programa	2 A - Sustentabilidade e transição climática			
Objetivos específicos	RSO2.4 - Adaptação às alterações climáticas			
Tipologia de ação	RSO2.4-02 - Proteção civil e gestão integrada de riscos			
Tipologia de intervenção	RSO2.4-02-01 - Proteção civil e gestão integrada de riscos			
Tipologia de operação	2018 - Equipamentos de ação dos agentes da proteção civil 2020 - Intervenções e sistemas de prevenção e combate (ações imateriais) 2021 - Ações materiais de proteção dos territórios (RAM)			
Fundo	Valor Dotação Fundo	Taxa Máxima	Valor Dotação Nacional	Fonte de Financiamento Nacional disponível
	27.000.000	85%		
Dotação Global	27.000.000	85%		

(Duplicar a tabela conforme as necessidades)

Enquadramento em instrumentos territoriais

Não aplicável

Área geográfica

São elegíveis as operações localizadas na Região Autónoma da Madeira (RAM)

Legislação nacional



Tem política pública regulada ou contribui para uma Agenda ou Estratégia Nacional/

☐

Não

☒

Sim. Qual?

Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da RH10 – Região Autónoma da Madeira) – 2º ciclo 2022/2027. Plano Regional de emergência de proteção Civil da RAM.

Tem regulamento específico?

☒

Não

☐

Sim. Qual?

Ações elegíveis

- Empreitadas
- Aquisição de equipamentos
- Sistemas tecnológicos para monitorização e avaliação de riscos
- Estudos e projetos de execução

Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)

Laboratório Regional de Engenharia Civil (LREC) ou da Direção Regional de Estradas (DRE)

Serviço Regional de Proteção Civil IP-RAM

IPMA - Instituto Português do Mar e da Atmosfera I.P.

.

Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários ou operações

Ao nível do beneficiário:

Assegurar o cumprimento das obrigações gerais e específicas e dos requisitos de elegibilidade definidos nos artigos 4º, 14º e 15º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030. Aplicam-se ainda as disposições constantes no artigo 16º do mesmo diploma em matéria de impedimentos e condicionamentos.

Ao nível da operação:



Cumprir os requisitos de elegibilidade das operações previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030, tendo que:

1-Comprovar que os investimentos candidatos fazem parte das intervenções que contribuam para as medidas de base/suplementares/adicionais previstas no Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da RH10 – Região Autónoma da Madeira) – 2º ciclo 2022/2027 ou para a minimização do grau de risco elevado/moderado do Plano Regional de emergência de proteção Civil da RAM (PREPC RAM).

2- Demonstrar que a intervenção candidata é a melhor solução técnica, tendo em vista os objetivos e a sua sustentabilidade.

3- Garantir a resistência às alterações climáticas dos investimentos em infraestruturas com um prazo de vida útil previsto de, pelo menos, cinco anos.

4- Apresentar o calendário de realização de cada uma das ações a executar no âmbito da operação e o respetivo orçamento devidamente fundamentado.

5- Demonstrar o grau de maturidade mínimo exigido, que consiste na abertura do procedimento de contratação pública da ação de maior valor prevista, ou em alternativa, a apresentação de evidência da aprovação das respetivas peças do procedimento.

.

Modalidade de apresentação de candidaturas

Individual

Número máximo de candidaturas

Não aplicável

Duração das operações

36 meses

Condições de atribuição de financiamento da operação

Cumprir as condições fixadas relativas ao enquadramento do beneficiário e da candidatura no presente aviso.

Cumprir as obrigações e as condições gerais e específicas de elegibilidade do beneficiário e das operações, definidas na legislação em vigor, nomeadamente, no Regulamento (EU) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, e do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030.

Obter uma classificação final igual ou superior a 3,00 pontos, e uma pontuação mínima nos critérios de seleção N1 igual ou superior a 2,00, apurada de acordo com os critérios de seleção e a metodologia definida no Aviso.

Salienta-se que a apresentação de candidaturas se processa em contínuo.

Auxílios de Estado

☐

Aplicável?

Enquadrar:

☐

Regulamento Geral de Isenção de Categoria

- ☐ Auxílios *de minimis*
- ☐ Notificação à Comissão Europeia
- ☐ Serviço de Interesse Económico Geral

☒ **Não Aplicável? Fundamentar:**

Não aplicável, tratando-se de ações que não visam a utilização para atividades produtivas/económicas, a comprovar em candidatura.

Formas de apoios

☒ **Subvenção**

☒ Custos reais

- | | | | |
|---|--------------------------------------|--------------------|------------|
| ☐ Custos Unitários | ☐ Em programa | Data da decisão | 00-00-0000 |
| | ☐ Nacional | Deliberação CIC nº | XXXXXX |
| ☐ Montantes Fixos | ☐ Em programa | Data da decisão | 00-00-0000 |
| | ☐ Nacional | Deliberação CIC nº | XXXXXX |
| ☐ Taxa Fixa | XX % da taxa | Artigo | XXXXXX |
| ☐ Financiamento não associado a custos | | Data da decisão | 00-00-0000 |

☐ **Instrumento financeiro**

Custos elegíveis

- Realização de estudos, planos, projetos, atividades preparatórias e assessorias diretamente ligados à operação, incluindo a elaboração da Análise Custo-Benefício, quando aplicável;
- Aquisição de terrenos e constituição de servidões indispensáveis à realização da operação, por expropriação ou negociação direta, bem como eventuais indemnizações a arrendatários; limitadas a 10% do total da despesa total elegível da operação, desde que tenham sido previstas e se, cumulativamente, forem observadas as seguintes regras:
 - Exista uma relação direta entre os terrenos e os objetivos da operação, só podendo ser utilizados em conformidade com os objetivos da operação em causa;
 - Seja apresentada uma declaração de um avaliador independente e acreditado ou de um organismo oficial devidamente autorizado para o efeito, que certifique que o custo não excede o valor do mercado, que o bem está em conformidade com a legislação nacional ou, que especifique os pontos que, não estando conformes, devem ser retificados pelo beneficiário final no âmbito da operação;

- O beneficiário comprove que nos sete anos precedentes, o custo do terreno não foi objeto de ajuda de subvenções nacionais ou comunitárias.

- c) Trabalhos de construção civil e outros trabalhos de engenharia;
- d) Aquisição de equipamentos, sistemas de monitorização, informação, tecnológicos, material e software;
- e) Fiscalização, coordenação de segurança e assistência técnica;
- f) Testes e ensaios;
- g) Revisões de preços decorrentes da legislação aplicável e do contrato que incidam sobre o valor elegível dos trabalhos efetivamente executados;
- h) Ações de informação, de divulgação, de sensibilização e de publicidade que se revelem necessárias para a prossecução dos objetivos da operação.

Regras ou limites específicos à elegibilidade de despesa (Quando aplicável)

Aplicam-se as regras gerais de elegibilidade das despesas fixadas nos Regulamentos Comunitários aplicáveis nomeadamente, os Regulamentos (UE) 2021/1058 e 2021/1060, ambos do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, e no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março.

Formas de pagamento

☐

Adiantamentos %

☒

Reembolso

☒

Contra fatura

Os pagamentos são efetuados a título de adiantamento contra-fatura e reembolso respeitantes a custos efetivamente incorridos com a realização da operação e pagos pelo beneficiário.

Indicadores de Realização e de Resultado

1 – Tipologia de operação: Ações materiais de proteção dos territórios (RAM): O indicador de realização e o indicador de resultado a mobilizar e que serão relevantes para as consequências do incumprimento dos indicadores, deverão ter em consideração a maior preponderância das intervenções que se preveem realizar no âmbito da candidatura, de entre as identificadas nos pontos seguintes:

- a) Caso a candidatura tenha como objetivo o **Conservação de infraestruturas de suporte de terras existentes**, deverão ser mobilizados os seguintes indicadores:

Indicador de Realização

Programa	Programa Temático para a Ação Climática e Sustentabilidade (Sustentável 2030)	
Tipologia de intervenção	Proteção civil e gestão integrada de riscos	
Tipologia de operação	2021 - Ações materiais de proteção dos territórios (RAM)	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
RCO106	Proteções, recentemente construídas ou consolidadas, contra deslizamentos de terras	Hectares
Descrição	O indicador tem por objetivo contabilizar a superfície de proteções, recentemente construídas ou consolidadas, contra deslizamentos de terras nos projetos apoiados. A superfície deve ser entendida como a superfície estimada do talude ou arriba protegida (tendo em conta a dimensão vertical) e não apenas a projecção bidimensional da superfície ao nível do solo. Inclui o apoio a operações de prevenção ou mitigação dos riscos de derrocada de taludes e de conservação de infraestruturas de suporte de terras existentes.	
Método de cálculo	Valor de referência: 0 Meta: $\sum$ de número de hectares de proteções, recentemente construídas ou consolidadas, contra deslizamentos de terras nos projetos apoiados Ano-Alvo: Ano de conclusão da Operação	

Indicador de Resultado



Programa	Programa Temático para a Ação Climática e Sustentabilidade (Sustentável 2030)	
Tipologia de intervenção	Proteção civil e gestão integrada de riscos	
Tipologia de operação	2021 - Ações materiais de proteção dos territórios (RAM)	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
RCR37	População que beneficia de medidas de proteção contra catástrofes naturais associadas ao clima (com exceção de inundações e incêndios)	Pessoas
Descrição	População que vive em áreas expostas a riscos naturais relacionados ao clima, exceto enchentes e incêndios florestais (tempestades, secas, ondas de calor) e onde a vulnerabilidade a tais riscos diminui como resultado dos projetos apoiados. O indicador abrange medidas de proteção, áreas de risco e que abordam diretamente os riscos específicos, ao contrário de medidas mais gerais implementadas a nível nacional ou regional.	
Método de cálculo	Valor de referência: 0 Meta: $\sum$ do nº de residentes, de acordo com o Censos 2021, do(s) concelho(s) que beneficiam de medidas de proteção contra catástrofes naturais associadas ao clima (que não sejam inundações ou incêndios florestais) nos projetos apoiados. Ano-Alvo: Ano Conclusão da Operação	

- b) Caso a candidatura tenha como objetivo **Medidas de reflorestação, de disciplina e ordenamento de território (sobretudo em zonas envolventes de massas de água)**, deverão ser mobilizados os seguintes indicadores:

b.1) Se as intervenções forem maioritariamente para a proteção contra deslizamento de terras:

Indicador de Realização

Programa	Programa Temático para a Ação Climática e Sustentabilidade (Sustentável 2030)	
Tipologia de intervenção	Proteção civil e gestão integrada de riscos	
Tipologia de operação	2021 - Ações materiais de proteção dos territórios (RAM)	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
RCO106	Proteções, recentemente construídas ou consolidadas, contra deslizamentos de terras	Hectares

Descrição	O indicador tem por objetivo contabilizar a superfície de proteções, recentemente construídas ou consolidadas, contra deslizamentos de terras nos projetos apoiados. A superfície deve ser entendida como a superfície estimada do talude ou arriba protegida (tendo em conta a dimensão vertical) e não apenas a projecção bidimensional da superfície ao nível do solo. Inclui o apoio a operações de prevenção ou mitigação dos riscos de derrocada de taludes e de conservação de infraestruturas de suporte de terras existentes. NOTA 1: Na tipologia "medidas de reflorestação, disciplina e ordenamento do território...", poderão ser mobilizado os indicadores de realização RCO25, RCO28, RCO 106 ou RCO121, atendendo à especificidade da intervenção a realizar na operação.
Método de cálculo	Valor de referência: 0 Meta: $\sum$ de número de hectares de proteções, recentemente construídas ou consolidadas, contra deslizamentos de terras nos projetos apoiados Ano Alvo: Ano de conclusão da Operação

Indicador de Resultado

Programa	Programa Temático para a Ação Climática e Sustentabilidade (Sustentável 2030)	
Tipologia de intervenção	Proteção civil e gestão integrada de riscos	
Tipologia de operação	2021 - Ações materiais de proteção dos territórios (RAM)	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
RCR37	População que beneficia de medidas de proteção contra catástrofes naturais associadas ao clima (com exceção de inundações e incêndios)	Km
Descrição	População que vive em áreas expostas a riscos naturais relacionados ao clima, exceto enchentes e incêndios florestais (tempestades, secas, ondas de calor) e onde a vulnerabilidade a tais riscos diminui como resultado dos projetos apoiados. O indicador abrange medidas de proteção, áreas de risco e que abordam diretamente os riscos específicos, ao contrário de medidas mais gerais implementadas a nível nacional ou regional. NOTA 1: Na tipologia "medidas de reflorestação, disciplina e ordenamento do território...", poderão ser mobilizado os indicadores de realização RCR35, RCR36 ou RCR37, atendendo à especificidade da intervenção a realizar na operação.	
Método de cálculo	Ano de Referência: 0 Meta: $\sum$ do nº de residentes, de acordo com o Censos 2021 do(s) concelho(s) que beneficiam de medidas de proteção contra catástrofes naturais associadas ao clima (que não sejam inundações ou incêndios florestais) nos projetos apoiados. Ano-Alvo: Ano Conclusão da Operação	

b.2) Se as intervenções forem maioritariamente para a proteção contra inundações:

Indicador de Realização

Programa	Programa Temático para a Ação Climática e Sustentabilidade (Sustentável 2030)	
Tipologia de intervenção	Proteção civil e gestão integrada de riscos	
Tipologia de operação	2021 - Ações materiais de proteção dos territórios (RAM)	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
RCO25	Proteções, recentemente construídas ou consolidadas, contra inundações em faixas costeiras e margens fluviais e lacustres	Km
Descrição	O indicador tem por objetivo contabilizar os Km de extensão da faixa costeira, margens de rios/ribeiras e margens de lagos protegidas contra eventos climáticos extremos. Inclui o apoio a projetos de proteção e defesa do litoral e melhoria da resiliência das zonas costeiras e fluviais aos riscos decorrentes das alterações climáticas NOTA 1: Na tipologia "medidas de reflorestação, disciplina e ordenamento do território...", poderão ser mobilizados os indicadores de realização RCO25, RCO28, RCO 106 ou RCO121, atendendo à especificidade da intervenção a realizar na operação.	
Método de cálculo	Valor de referência: 0 Meta: $\sum$ de km de proteções, recentemente construídas ou consolidadas, contra inundações em faixas costeiras e margens fluviais e lacustres nos projetos apoiados Ano Alvo: Ano de conclusão da Operação	

Indicador de Resultado

Programa	Programa Temático para a Ação Climática e Sustentabilidade (Sustentável 2030)	
Tipologia de intervenção	Proteção civil e gestão integrada de riscos	
Tipologia de operação	2021 - Ações materiais de proteção dos territórios (RAM)	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
RCR35	População que beneficia de medidas de proteção contra inundações	N.º

Descrição	População que vive em áreas onde infra-estrutura de proteção (incluindo também infra-estrutura verde para adaptação às mudanças climáticas) é construída ou significativamente melhorada para reduzir a vulnerabilidade aos riscos de inundação. O indicador contabiliza a população residente em risco de inundação. Deve ser considerada a população da unidade territorial concelho (s), para o apuramento da população cuja vulnerabilidade foi reduzida em consequência dos projetos apoiados. Este número de pessoas deverá ser o associado à área em que se considera que o risco é mitigado pelo facto de existirem as intervenções, o que poderá não ser apenas coincidente com a localização física das intervenções. NOTA 1: Na tipologia "medidas de reflorestação, disciplina e ordenamento do território...", poderão ser mobilizados os indicadores de realização RCR35, RCR36 ou RCR37, atendendo à especificidade da intervenção a realizar na operação.
Método de cálculo	Ano de Referência: 0 Meta: Σ da população que beneficia de medidas de proteção contra inundações nos projetos apoiados. Ano-Alvo: Ano Conclusão da Operação

b.3) Se as intervenções forem maioritariamente para a proteção contra risco de incêndio:

Indicador de Realização

Programa	Programa Temático para a Ação Climática e Sustentabilidade (Sustentável 2030)	
Tipologia de intervenção	Proteção civil e gestão integrada de riscos	
Tipologia de operação	2021 - Ações materiais de proteção dos territórios (RAM)	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
RCO28	Área abrangida por medidas de proteção contra incêndios florestais	Hectares
Descrição	Superfície abrangida por medidas de proteção contra incêndios florestais desenvolvida ou significativamente melhorada através de projetos apoiados. As atualizações significativas referem-se, por exemplo, a novas funcionalidades de proteção ou upscaling de medidas de proteção existentes. Inclui o apoio ao reforço de medidas de prevenção e combate a incêndios florestais, incluindo equipamento e veículos operacionais e também ao desenvolvimento de sistemas de monitorização, alerta e intervenção em casos extremos como incêndios. NOTA 1: Na tipologia "medidas de reflorestação, disciplina e ordenamento do território...", poderão ser mobilizados os indicadores de realização RCO25, RCO28, RCO 106 ou RCO121, atendendo à especificidade da intervenção a realizar na operação.	
Método de cálculo	Valor de referência: 0 Meta: Σ do número de hectares de área abrangida por medidas de proteção contra incêndios florestais nos projetos apoiados Ano Alvo: Ano de conclusão da Operação	

Indicador de Resultado

Programa	Programa Temático para a Ação Climática e Sustentabilidade (Sustentável 2030)	
Tipologia de intervenção	Proteção civil e gestão integrada de riscos	
Tipologia de operação	2021 - Ações materiais de proteção dos territórios (RAM)	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
RCR36	População que beneficia de medidas de proteção contra incêndios florestais	Pessoas
Descrição	População que vive em áreas expostas a riscos de incêndios florestais e onde a vulnerabilidade a incêndios florestais diminuiu como resultado dos projetos apoiados. O indicador abrange medidas de proteção claramente localizadas em áreas de alto risco e que abordam diretamente os riscos de incêndios florestais, por oposição a medidas mais gerais implementadas a nível nacional ou regional. O número de pessoas a indicar deve corresponder aos habitantes do concelho da área de influência da operação ou outra unidade territorial de acordo com o tipo de operação. NOTA 1: Na tipologia "medidas de reflorestação, disciplina e ordenamento do território...", poderão ser mobilizado os indicadores de realização RCR35, RCR36 ou RCR37, atendendo à especificidade da intervenção a realizar na operação.	
Método de cálculo	Ano de Referência: 0 Meta: $\sum$ do nº de residentes, de acordo com o Censos 2021, do(s) concelho(s) que beneficiam de medidas de proteção contra incêndios florestais nos projetos apoiados. O número de pessoas a indicar deve corresponder aos habitantes do concelho da área de influência da operação ou outra unidade territorial de acordo com o tipo de operação. O cálculo da meta corresponde ao somatório do Nº de pessoas que beneficiam de proteção contra incêndios no âmbito da operação apoiada. Ano-Alvo: Ano Conclusão da Operação	

b.4) Se as intervenções forem maioritariamente para a proteção contra riscos que não de incêndio, inundações ou derrocadas:

Indicador de Realização

Programa	Programa Temático para a Ação Climática e Sustentabilidade (Sustentável 2030)	
Tipologia de intervenção	Proteção civil e gestão integrada de riscos	
Tipologia de operação	2021 - Ações materiais de proteção dos territórios (RAM)	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade

RCO28	Área abrangida por medidas de proteção contra catástrofes naturais associadas ao clima (com exceção de inundações e incêndios)	Hectares
Descrição	Superfície abrangida por medidas de proteção contra catástrofes naturais associadas ao clima (com exceção de inundações e incêndios florestais) nos projetos apoiados.	
Método de cálculo	Valor de referência: 0 Meta: $\sum$ do número de hectares de superfície abrangida por medidas de proteção contra catástrofes naturais associadas ao clima (com exceção de inundações e incêndios florestais) nos projetos apoiados Ano Alvo: Ano de conclusão da Operação	

Indicador de Resultado

Programa	Programa Temático para a Ação Climática e Sustentabilidade (Sustentável 2030)	
Tipologia de intervenção	Proteção civil e gestão integrada de riscos	
Tipologia de operação	2021 - Ações materiais de proteção dos territórios (RAM)	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
RCR37	População que beneficia de medidas de proteção contra catástrofes naturais associadas ao clima (com exceção de inundações e incêndios)	Km
Descrição	População que vive em áreas expostas a riscos naturais relacionados ao clima, exceto enchentes e incêndios florestais (tempestades, secas, ondas de calor) e onde a vulnerabilidade a tais riscos diminui como resultado dos projetos apoiados. O indicador abrange medidas de proteção, áreas de risco e que abordam diretamente os riscos específicos, ao contrário de medidas mais gerais implementadas a nível nacional ou regional. NOTA 1: Na tipologia "medidas de reflorestação, disciplina e ordenamento do território...", poderão ser mobilizados os indicadores de realização RCR35, RCR36 ou RCR37, atendendo à especificidade da intervenção a realizar na operação.	
Método de cálculo	Ano de Referência: 0 Meta: $\sum$ do nº de residentes, de acordo com o Censos 2021 do(s) concelho(s) que beneficiam de medidas de proteção contra catástrofes naturais associadas ao clima (que não sejam inundações ou incêndios florestais) nos projetos apoiados. Ano-Alvo: Ano Conclusão da Operação	

- c) Caso a candidatura tenha como objetivo **Operações de prevenção ou mitigação dos riscos de derrocada de taludes**, deverão ser mobilizados os seguintes indicadores:

Indicador de Realização

Programa	Programa Temático para a Ação Climática e Sustentabilidade (Sustentável 2030)	
Tipologia de intervenção	Proteção civil e gestão integrada de riscos	
Tipologia de operação	2021 - Ações materiais de proteção dos territórios (RAM)	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
RCO106	Proteções, recentemente construídas ou consolidadas, contra deslizamentos de terras	Hectares
Descrição	O indicador tem por objetivo contabilizar a superfície de proteções, recentemente construídas ou consolidadas, contra deslizamentos de terras nos projetos apoiados. A superfície deve ser entendida como a superfície estimada do talude ou arriba protegida (tendo em conta a dimensão vertical) e não apenas a projecção bidimensional da superfície ao nível do solo. Inclui o apoio a operações de prevenção ou mitigação dos riscos de derrocada de taludes e de conservação de infraestruturas de suporte de terras existentes. NOTA 1: Na tipologia "medidas de reflorestação, disciplina e ordenamento do território...", poderão ser mobilizado os indicadores de realização RCO25, RCO28, RCO 106 ou RCO121, atendendo à especificidade da intervenção a realizar na operação.	
Método de cálculo	Valor de referência: 0 Meta: Σ de número de hectares de proteções, recentemente construídas ou consolidadas, contra deslizamentos de terras nos projetos apoiados Ano Alvo: Ano de conclusão da Operação	

Indicador de Resultado

Programa	Programa Temático para a Ação Climática e Sustentabilidade (Sustentável 2030)	
Tipologia de intervenção	Proteção civil e gestão integrada de riscos	
Tipologia de operação	2021 - Ações materiais de proteção dos territórios (RAM)	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
RCR37	População que beneficia de medidas de proteção contra catástrofes naturais associadas ao clima (com exceção de inundações e incêndios)	Km
Descrição	População que vive em áreas expostas a riscos naturais relacionados ao clima, exceto enchentes e incêndios florestais (tempestades, secas, ondas de calor) e onde a vulnerabilidade a tais riscos diminui como resultado dos projetos apoiados. O indicador abrange medidas de proteção, áreas de risco e que abordam diretamente os riscos específicos, ao contrário de medidas mais gerais implementadas a nível nacional ou regional.	

	NOTA 1: Na tipologia "medidas de reflorestação, disciplina e ordenamento do território...", poderão ser mobilizado os indicadores de realização RCR35, RCR36 ou RCR37, atendendo à especificidade da intervenção a realizar na operação.
Método de cálculo	Ano de Referência: 0 Meta: $\sum$ do nº de residentes, de acordo com o Censos 2021 do(s) concelho(s) que beneficiam de medidas de proteção contra catástrofes naturais associadas ao clima (que não sejam inundações ou incêndios florestais) nos projetos apoiados. Ano-Alvo: Ano Conclusão da Operação

2 – **Tipologia de operação: Intervenções e sistemas de prevenção e combate** O indicador de realização e o indicador de resultado a mobilizar e que serão relevantes para as consequências do incumprimento dos indicadores, deverão ter em consideração a maior preponderância das intervenções que se preveem realizar no âmbito da candidatura, de entre as identificadas nos pontos seguintes:

- a) Caso a candidatura tenha como objetivo o **Desenvolvimento de sistemas de monitorização, alerta e intervenção em caso de eventos extremos (como incêndios e cheias) e de proteção dos ecossistemas** ou **Reforço de medidas ativas de prevenção e combate a incêndios florestais, designadamente: infraestruturas e sistemas de comunicação, monitorização e de vigilância da floresta**, deverão ser mobilizados os seguintes indicadores:

Indicador de Realização

Programa	Programa Temático para a Ação Climática e Sustentabilidade (Sustentável 2030)	
Tipologia de intervenção	Proteção civil e gestão integrada de riscos	
Tipologia de operação	2020 - Intervenções e sistemas de prevenção e combate	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
RPO022	Sistemas de informação/comunicação/monitorização/alerta desenvolvidos/implementados e/ou reestruturados/modernizados	Nº
Descrição	Número de Sistemas para proteção e prevenção de riscos associados ao clima	
Método de cálculo	Valor de referência: 0 Meta: $\sum$ do Número de Número de Sistemas para proteção e prevenção de riscos associados ao clima Ano Alvo: Ano de conclusão da Operação	

Indicador de Resultado

Programa	Programa Temático para a Ação Climática e Sustentabilidade (Sustentável 2030)	
Tipologia de intervenção	Proteção civil e gestão integrada de riscos	
Tipologia de operação	2020 - Intervenções e sistemas de prevenção e combate	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade

RPR016	Superfície do território monitorizado e/ou com conhecimento melhorado em identificação e/ou atuação de riscos específicos	Hectares
Descrição	Área territorial abrangida pelos estudos, outros instrumentos de conhecimento e de monitorização apoiados	
Método de cálculo	Ano de Referência: 0 Meta: Σ da Área territorial abrangida pelos estudos, outros instrumentos de conhecimento e de monitorização apoiados. Ano-Alvo: Ano Conclusão da Operação	

- b) Caso a candidatura tenha como objetivo o **Reforço de medidas ativas de prevenção e combate a incêndios florestais, designadamente: intervenções para gestão de combustíveis florestais nos respetivos perímetros, bem como reforço dos acessos e pontos de água**, deverão ser mobilizados os seguintes indicadores:

Indicador de Realização

Programa	Programa Temático para a Ação Climática e Sustentabilidade (Sustentável 2030)	
Tipologia de intervenção	Proteção civil e gestão integrada de riscos	
Tipologia de operação	2020 - Intervenções e sistemas de prevenção e combate	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
RCO28	Área abrangida por medidas de proteção contra incêndios florestais	Hectares
Descrição	Superfície abrangida por medidas de proteção contra incêndios florestais desenvolvida ou significativamente melhorada através de projetos apoiados. As atualizações significativas referem-se, por exemplo, a novas funcionalidades de proteção ou upscaling de medidas de proteção existentes. Inclui o apoio ao reforço de medidas de prevenção e combate a incêndios florestais, incluindo equipamento e veículos operacionais e também ao desenvolvimento de sistemas de monitorização, alerta e intervenção em casos extremos como incêndios.	
Método de cálculo	Valor de referência: 0 Meta: Σ do número de hectares de área abrangida por medidas de proteção contra incêndios florestais nos projetos apoiados Ano Alvo: Ano de conclusão da Operação	

Indicador de Resultado

Programa	Programa Temático para a Ação Climática e Sustentabilidade (Sustentável 2030)	
Tipologia de intervenção	Proteção civil e gestão integrada de riscos	
Tipologia de operação	2020 - Intervenções e sistemas de prevenção e combate	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade

RCR36	População que beneficia de medidas de proteção contra incêndios florestais	Pessoas
Descrição	População que vive em áreas expostas a riscos de incêndios florestais e onde a vulnerabilidade a incêndios florestais diminuiu como resultado dos projetos apoiados. O indicador abrange medidas de proteção claramente localizadas em áreas de alto risco e que abordam diretamente os riscos de incêndios florestais, por oposição a medidas mais gerais implementadas a nível nacional ou regional. O número de pessoas a indicar deve corresponder aos habitantes do concelho da área de influência da operação ou outra unidade territorial de acordo com o tipo de operação.	
Método de cálculo	Ano de Referência: 0 Meta: $\sum$ do nº de residentes, de acordo com o Censos 2021, do(s) concelho(s) que beneficiam de medidas de proteção contra incêndios florestais nos projetos apoiados. O número de pessoas a indicar deve corresponder aos habitantes do concelho da área de influência da operação ou outra unidade territorial de acordo com o tipo de operação. O cálculo da meta corresponde ao somatório do Nº de pessoas que beneficiam de proteção contra incêndios no âmbito da operação apoiada. Ano-Alvo: Ano Conclusão da Operação	

2 – Tipologia de operação: Equipamentos de ação dos agentes da proteção civil O indicador de realização e o indicador de resultado a mobilizar e que serão relevantes para as consequências do incumprimento dos indicadores, deverão ter em consideração a maior preponderância das intervenções que se preveem realizar no âmbito da candidatura, de entre as identificadas nos pontos seguintes:

- a) Caso a candidatura tenha como objetivo o **Reforço de medidas ativas de prevenção e combate a incêndios florestais, designadamente: equipamentos mecânicos e de proteção e veículos operacionais de combate a incêndios**, deverão ser mobilizados os seguintes indicadores:

Indicador de Realização

Programa	Programa Temático para a Ação Climática e Sustentabilidade (Sustentável 2030)	
Tipologia de intervenção	Proteção civil e gestão integrada de riscos	
Tipologia de operação	2018 - Equipamentos de ação dos agentes da proteção civil	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
RCO28	Área abrangida por medidas de proteção contra incêndios florestais	Hectares
Descrição	Superfície abrangida por medidas de proteção contra incêndios florestais desenvolvida ou significativamente melhorada através de projetos apoiados. As atualizações significativas referem-se, por exemplo, a novas funcionalidades de proteção ou upscaling de medidas de proteção existentes.	

	Inclui o apoio ao reforço de medidas de prevenção e combate a incêndios florestais, incluindo equipamento e veículos operacionais e também ao desenvolvimento de sistemas de monitorização, alerta e intervenção em casos extremos como incêndios.
Método de cálculo	Valor de referência: 0 Meta: Σ do número de hectares de área abrangida por medidas de proteção contra incêndios florestais nos projetos apoiados Ano Alvo: Ano de conclusão da Operação

Indicador de Resultado

Programa	Programa Temático para a Ação Climática e Sustentabilidade (Sustentável 2030)	
Tipologia de intervenção	Proteção civil e gestão integrada de riscos	
Tipologia de operação	2018 - Equipamentos de ação dos agentes da proteção civil	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
RCR36	População que beneficia de medidas de proteção contra incêndios florestais	Pessoas
Descrição	População que vive em áreas expostas a riscos de incêndios florestais e onde a vulnerabilidade a incêndios florestais diminuiu como resultado dos projetos apoiados. O indicador abrange medidas de proteção claramente localizadas em áreas de alto risco e que abordam diretamente os riscos de incêndios florestais, por oposição a medidas mais gerais implementadas a nível nacional ou regional. O número de pessoas a indicar deve corresponder aos habitantes do concelho da área de influência da operação ou outra unidade territorial de acordo com o tipo de operação.	
Método de cálculo	Ano de Referência: 0 Meta: Σ do nº de residentes, de acordo com o Censos 2021, do(s) concelho(s) que beneficiam de medidas de proteção contra incêndios florestais nos projetos apoiados. O número de pessoas a indicar deve corresponder aos habitantes do concelho da área de influência da operação ou outra unidade territorial de acordo com o tipo de operação. O cálculo da meta corresponde ao somatório do Nº de pessoas que beneficiam de proteção contra incêndios no âmbito da operação apoiada. Ano-Alvo: Ano Conclusão da Operação	

Para além da mobilização dos indicadores identificados nas tabelas anteriores e da indicação das respetivas metas que serão relevantes para o apuramento do Grau de cumprimento dos indicadores e que, em caso de incumprimento, terão as consequências descritas no ponto seguinte, deverão adicionalmente ser indicadas as metas para os indicadores de acompanhamento definidos para as seguintes tipologias de operação, de acordo com tabela anexa, constante do Anexo A.3.:

1 – b) Tipologia de operação: Ações materiais de proteção dos territórios (RAM)

Medidas de reflorestação, de disciplina e ordenamento de território (sobretudo em zonas envolventes de massas de água)

2 – a) Tipologia de operação Equipamentos de ação dos agentes da proteção civil

Reforço de medidas ativas de prevenção e combate a incêndios florestais, designadamente: equipamentos mecânicos e de proteção e veículos operacionais de combate a incêndios

Consequências do incumprimento dos indicadores

Consideram-se cumpridas as metas contratualizadas e constantes da Decisão de Financiamento, quando a percentagem de cumprimento seja igual ou superior a 75% do valor do indicador contratualmente estabelecido. Quando existe mais que um indicador contratualmente estabelecido o Grau de cumprimento (GC) é apurado através da seguinte fórmula:

$$GC = 50\% * (\text{valor apurado no encerramento da operação} / \text{valor do indicador de realização contratualmente estabelecido}) + 50\% * (\text{valor apurado no encerramento da operação} / \text{valor do indicador de resultado contratualmente estabelecido}).$$

Abaixo desse limiar será aplicada uma correção financeira proporcional à percentagem de incumprimento, de acordo com o seguinte:

1. por cada ponto percentual (p.p.) abaixo do limiar acima identificado, procede-se a uma redução de meio p. p. sobre a taxa de cofinanciamento da operação até ao máximo 5 p.p..
2. Sem prejuízo das penalizações da taxa de cofinanciamento decorrentes do apuramento de um GC insatisfatório, as operações que não atinjam os objetivos essenciais previstos na decisão de aprovação, pondo em causa as finalidades que determinaram a sua aprovação, em particular quando o GC é inferior a 40%, podem ser objeto de revogação nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março

Sem prejuízo do previamente disposto, as realizações e os resultados fixados na decisão de aprovação podem ser revistos pela autoridade de gestão após a decisão de aprovação e enquanto não seja submetido o pedido de pagamento final, quando se verifiquem circunstâncias supervenientes, imprevistas e não imputáveis ao beneficiário.

Mecanismos de bonificação (Quando aplicável)

Não aplicável

Critérios de seleção das operações aprovados em: 25/05/2023

Obrigações dos beneficiários em matéria de notoriedade, transparência e comunicação

Os beneficiários estão obrigados a cumprir as regras de comunicação constantes nas disposições regulamentares comunitárias e nacionais aplicáveis, bem como as normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão.

As ações/iniciativas de comunicação a implementar deverão ser descritas em Plano de Comunicação submetido em sede de candidatura.



O incumprimento das obrigações de comunicação pode dar origem à redução do apoio até 3% do Fundo de Coesão aprovado para a operação, em função da gravidade do incumprimento.

Entidades que intervêm no processo

Organismo Intermédio do Sustentável 2030

Autoridade de Gestão do Sustentável 2030

Processo de admissão e seleção das candidaturas

No processo de admissão e seleção das candidaturas devem ser cumpridas, nomeadamente, as disposições previstas nos artigos dos artigos 24º, 25º e 26º do DL 20-A/2023 de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030.

Apresentação

Como se apresentam

As candidaturas são apresentadas:

- online no Balcão dos Fundos em balcaofundosue.pt

Vai precisar de preencher o formulário de candidatura e entregar os documentos listados em [Anexo A – Candidatura > Documentos necessários para apresentar uma candidatura](#)

Estão disponíveis os seguintes materiais de apoio:

- [<Guia Geral de Apoio aos Beneficiários>](#)
- [<Guia de apoio da AG>](#)
- [<Guia de apoio do OI>](#)

Quais são os critérios de seleção

Os critérios de seleção são os que constam no Anexo A-2

No processo de seleção das operações é feita uma:

- Avaliação de mérito absoluto

O mérito absoluto analisa a melhor relação possível entre o montante de apoio, as atividades realizadas e os resultados a atingir, assegurando o cumprimento da estratégia e objetivos do programa, o âmbito de aplicação do Fundo em causa e os princípios transversais aplicáveis.

- Avaliação de mérito relativo

O mérito relativo resulta da comparação do mérito da operação avaliada com o mérito das demais operações candidatas na mesma fase de decisão, com hierarquização final das candidaturas avaliadas.

Tratando-se de um convite e não havendo lugar a concorrência na concretização das operações, estas serão avaliadas com base no seu mérito absoluto e serão selecionadas desde que tenham uma classificação final igual ou superior a 3,00 e uma pontuação mínima nos critérios de seleção N1 igual ou superior a 2,00.

A classificação final de mérito da candidatura é atribuída numa escala de [0...5], por agregação das classificações de cada critério e subcritério, resultando da aplicação dos coeficientes de ponderação definidos em cada aviso (dentro do intervalo cada critério N1), à pontuação atribuída a cada um dos critérios e subcritérios.

A avaliação de cada critério, terá em conta a classificação dos respetivos subcritérios N2.

A pontuação a atribuir a cada subcritério N3 poderá ter um intervalo de [0...5] (números inteiros) e poderá ter uma escala 0, 1, 3 e 5, correspondendo 5 a uma valoração elevada, 3 a uma valoração média, 1 a uma valoração reduzida e 0 a uma valoração nula.

Os parâmetros de avaliação de cada subcritério N3, bem como as ponderações dos subcritérios N2 e N3 serão definidos em cada aviso.

A classificação final será estabelecida até à 2ª casa decimal, sem arredondamento.

A classificação final da candidatura poderá ser majorada em 5%, caso demonstre integrar os princípios da iniciativa Nova Bauhaus europeia, nomeadamente através de soluções acessíveis, inclusivas, atrativas e sustentáveis para os desafios climáticos, ou demonstre que reflete o envolvimento e a participação das comunidades locais.

Como funciona o processo de análise e decisão das candidaturas

Calendário de candidaturas

Abertura	Outubro de 2023
Fecho	30-06- 2024
Análise	De 01-07-2024 a 23-09-2024
Data-limite para a comunicação da decisão dos candidatos	
30-09-2024	

Processo de análise e decisão

O processo de análise e de decisão das candidaturas integra quatro fases:

- Verificação das condições gerais de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstas na legislação comunitária e na legislação nacional aplicável aos Fundos Europeus;
- Verificação dos critérios específicos de elegibilidade dos beneficiários e das operações, definidos na regulamentação específica e/ou nos Avisos;

- iii. Avaliação do mérito das candidaturas, com base na metodologia e nos critérios de seleção, aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa;
- iv. Decisão sobre o financiamento dos projetos em conformidade com as regras de elegibilidade definidas e tendo em conta as disponibilidades financeiras.

Decisão sobre as candidaturas

A autoridade de gestão/organismo Intermédio analisa a informação constante do formulário de candidatura e documentos anexos.

A submissão das candidaturas processa-se em contínuo.

Tratando-se de uma Aviso em contínuo, a decisão fundamentada é proferida no prazo de **60 dias**, contados a partir da data da submissão da candidatura e notificada ao candidato no prazo máximo de 5 dias, a contar da data da sua emissão, conjuntamente com o respetivo termo de aceitação.

O prazo atrás referido não inclui prazo legalmente previsto para audiência de interessados e pode ser alargado por até mais de 30 dias úteis:

- a) Em caso de apresentação de alegações em sede de audiência de interessados; ou
- b) Em situações excecionais devidamente fundamentadas, designadamente quando se registre uma elevada procura, devendo o novo prazo ser publicado na primeira metade do prazo definido no aviso para apresentação de candidaturas.

Sem prejuízo de poderem ser solicitados aos candidatos, sempre que necessário, elementos em falta ou esclarecimentos, o prazo de decisão referente aos 60 dias suspende-se por uma única vez.

Sob pena de caducidade imediata da candidatura, os elementos solicitados devem ser remetidos no prazo fixado pela autoridade gestão/organismo intermédio, o qual não pode ser superior a 10 dias úteis, contados da receção do pedido de elementos adicionais, salvo se o candidato apresentar justificação e a mesma venha a ser aceite pela autoridade de gestão, na falta dos quais prossegue a análise da candidatura com os elementos disponíveis.

Se houver uma elevada procura a este Aviso, este prazo pode ser revisto e será publicitado

A decisão sobre as candidaturas pode ser de :

- a) Aprovação, total ou parcial face ao solicitado;
- b) Não aprovação;
- c) Aprovação condicionada à satisfação de determinados requisitos, cuja verificação pode ocorrer em momento posterior, nos termos previstos na decisão de aprovação da autoridade de gestão, sob pena da sua caducidade.

Onde são comunicadas as decisões às entidades candidatas

As entidades que se candidatam ao apoio recebem as notificações da proposta de decisão e da decisão final:

- Na sua área reservada no Balcão dos Fundos
- Através do serviço público de notificações eletrónicas (SPNE)



Aceitação ou não aceitação da decisão

É enviada uma notificação às entidades que se candidataram a decisão final sobre a sua candidatura, que pode ser de aprovação, total ou parcial, não aprovação ou aprovação condicionada.

A aceitação da decisão de aprovação da candidatura é feita pelo beneficiário mediante assinatura do termo de aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, no Balcão dos Fundos, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor, no prazo de 30 dias.

Onde são publicadas as listas das candidaturas aprovadas

As entidades que se candidatam ao apoio recebem as notificações da proposta de decisão (quando sujeita a audiência prévia) e de decisão final:

- No site do Programa Temático para a Ação Climática e Sustentabilidade (Sustentável 2030)
- No site do Portugal 2030.

Pedidos de alteração à candidatura

Alterações aos elementos constantes do termo de aceitação estão sujeitas a nova decisão da autoridade de gestão.

É necessária a assinatura de um novo termo de aceitação, caso se trate de alterações aos elementos de identificação dos beneficiários e seus representantes legais, incluindo, quando aplicável, todos os que participam nas operações em cooperação, à identificação do programa, do fundo, da prioridade, do objetivo específico, da tipologia de intervenção e/ou operação ou, ainda, alterações ao montante do apoio público e a respetiva taxa de cofinanciamento, com explicitação das fontes de financiamento europeu e nacional ou aos indicadores de realização e resultado e as metas a atingir.

A decisão sobre a candidatura pode ser de aprovação, não aprovação ou de aprovação condicionada à satisfação de determinados requisitos.



Anexos

Anexo A - Candidatura

1. Documentos necessários para apresentar uma candidatura
2. Critérios de seleção
3. Indicadores de Acompanhamento

Anexo B – Pagamento dos apoios

Anexo C – Legislação aplicável a este aviso

Anexo A – 1. Documentos necessários para apresentar uma candidatura

A candidatura deve contemplar os seguintes documentos adicionais, conforme aplicável, a anexar ao formulário de candidatura, concretamente no ecrã “documentos”, na linha designada “documentos para a memória descritiva”:

I – Documentos respeitantes aos critérios de elegibilidade do beneficiário:

Declaração de Compromisso quanto ao/à:

- Cumprimento das obrigações gerais e dos requisitos de elegibilidade definidos nos artigos 4º, 14º, 15º e 19º do Decreto-Lei nº 20-A/2023 de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030;
- Cumprimento das disposições constantes do artigo 16º do mesmo diploma em matéria de impedimentos e condicionamentos;

- Inscrição do projeto em orçamento e/ou plano de atividades que demonstre a capacidade de financiamento da operação (contrapartida nacional);

Documento que evidencie a desistência da candidatura, caso tenha sido apresentada e/ou aprovada a/por outro PO, e a confirmação da Autoridade de Gestão (AG) do outro PO dessa desistência (ofício ou outro meio escrito);

Para operações promovidas em parceria: apresentação de protocolo ou acordo de parceria e declaração designando o líder da operação que assume estatuto de beneficiário, assinada pelas partes envolvidas.

II – Documentos respeitantes aos critérios de elegibilidade da operação:

- Memória descritiva, com o seguinte conteúdo:

1. Enquadramento Geral da Operação
Caracterização do cenário envolvente antes da implementação da operação: descrição da situação atual, à escala relevante (nacional, regional ou municipal) das estruturas existentes
Caracterização do cenário resultante da não implementação da operação: descrição dos constrangimentos/bloqueios verificados na ausência do investimento
Caracterização do cenário com a implementação da operação: descrição da forma como a implementação da operação poderá dar resposta às necessidades identificadas no cenário de ausência de investimento, fundamentando a necessidade e a oportunidade da realização da operação
2. Enquadramento no Objetivo Específico do Programa e nas Políticas Setoriais
Identificar claramente os aspetos que permitem demonstrar a relevância estratégica do projeto e o seu enquadramento nos objetivos da política setorial constante dos documentos de orientação estratégica aplicáveis e no Objetivo Específico do Programa e do Regulamento Específico onde a operação tem enquadramento.
3. Descrição da Operação

Neste ponto deverá ser demonstrada a autonomia funcional da operação, a razoabilidade dos custos e a exequibilidade das ações previstas, através dos seguintes elementos:

- Descrição da operação a desenvolver no âmbito da candidatura apresentada, evidenciando o seu enquadramento na(s) tipologia(s) de operação(ões) definida(s) no Regulamento Específico/Aviso de Abertura
- Caracterização técnica da operação, demonstrando a coerência interna das ações a desenvolver, os custos que lhe estão associados (com remissão para as peças documentais relevantes) e a sua correspondência com as componentes de investimento identificadas no formulário de candidatura
- Descrição e justificação das fases de implementação propostas, com apresentação dos cronogramas de execução física e financeira da operação, evidenciando o seu estado de maturidade de acordo com o definido no Aviso de Abertura
- Caracterização da coerência externa da operação, se esta for conexa com outras operações cofinanciadas pelos FEEI, evidenciando a complementaridade e as sinergias que possam existir com essas operações
- Fundamentação sobre o estado-da-arte e respetivo grau de inovação relativamente à operação, apresentando, se possível, resultados dos testes tecnológicos efetuados em fase de desenvolvimento e/ou demonstração.

4. Aspetos Económicos e Financeiros

- Deverá ser demonstrada a eficiência do investimento face aos objetivos da operação, justificando a necessidade e oportunidade da sua realização, evidenciando que apresenta a melhor relação possível entre o montante do apoio solicitado, as atividades a realizar e a consecução dos objetivos.
Esta demonstração será através de Análise Custo Benefício nos casos exigidos no respetivo Aviso ou na legislação nacional.
- Descrição do modelo de gestão a adotar na fase de exploração/funcionamento das estruturas resultantes da operação candidatada, evidenciando a sua sustentabilidade

5. Realizações e Resultados da operação

Neste ponto, deverá ser demonstrado de que forma os indicadores de realização e de resultado permitem avaliar o contributo da operação para os respetivos objetivos:

- Justificar os valores de referência, metas e ano alvo indicados para a totalidade dos indicadores de realização e de resultado aplicáveis à tipologia de operação, incluindo os que serão para contratualizar, de acordo com os Indicadores do Aviso, com evidência da metodologia de apuramento, fundamentando como se atingirão as respetivas metas propostas através da implementação da operação, face à situação de partida (valor de referência)
- Demonstração da sustentabilidade dos resultados da operação, ou seja, de que forma estão criadas as condições para que os resultados perdurem no tempo, permitindo avaliar o contributo da operação para os respetivos objetivos, bem como monitorizar o grau de execução da operação e o cumprimento dos resultados previstos

6. Contributo para os Critérios de Seleção

- Fundamentação clara e objetiva do contributo da operação para cada um dos critérios de seleção aplicáveis, considerando a sua densificação, parâmetros de avaliação e os subcritérios definidos, de acordo com o publicitado no respetivo Anexo dos Critérios de Seleção do Aviso

7. Plano de Comunicação

- Apresentar listagem calendarizada das ações de comunicação que se prevê desenvolver (inclui notícias, *press-releases*, colocação de placas/cartaz, publicitação no site, entrega de flyers/brochuras explicativas, ...), de forma a dar cumprimento às obrigações fixadas.



- Documento(s) que comprove(m) a fase em que se encontra o investimento de acordo com o definido no Aviso de Abertura;
- Documento(s) emitido(s) por entidades competentes que ateste(m) a conformidade da intervenção com os programas e planos territoriais em vigor;
- Documento(s) emitido(s) por entidades competentes que ateste(m) a conformidade com os licenciamentos e autorizações favoráveis prévias à execução do investimento, ou pedidos às entidades competentes quando os mesmos não tenham ainda sido emitidos;
- Documento(s) que comprovem o cumprimento da Diretiva 2011/92/EU e demais diretivas e legislação nacional relativa à avaliação do impacto ambiental e outras obrigações ambientais a que o projeto se encontre obrigado;
- Análise Custo-Benefício (ACB), incluindo Estudo de Viabilidade Financeira, no caso de projetos com um custo total elegível igual ou superior a 50 milhões de euros ou estudo de viabilidade financeira (EVF) nos casos de operações geradoras de receitas com um custo total elegível igual ou superior a 1 milhão de euros;
- Quadro resumo com todas as ações a candidatar, incluindo para cada uma delas, o período de realização previsto e os custos das mesmas;
- Documentação justificativa dos custos de investimento previstos na candidatura (ex: Lista de custos unitários da proposta vencedora para empreitada, base da estimativa/ou documento de adjudicação, estudos, fiscalização, etc);
- Documento que evidencie as orientações e normas técnicas aplicáveis à tipologia de operação, tal como definidas pelas entidades competentes (quando definido no Aviso de Abertura);
- Documento que evidencie as orientações/ações a implementar para o cumprimento do Princípio "Do Not Significant Harm" (DNSH), na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, tendo em conta as conclusões do "Relatório de Aplicação do (DNSH) ao PACS", disponível no site do POSEUR, em particular as recomendações e os pressupostos associados às tipologias do presente aviso;
- Documentação que comprove a propriedade dos terrenos/ Infraestruturas necessários à concretização da operação (Certidão do Registo da Conservatória do Registo Predial);
- Contrato/Acordo ou outro instrumento jurídico que regule a relação entre a entidade proponente da candidatura e a entidade titular das infraestruturas / terrenos onde a operação incide, que comprove que a entidade titular concorda com a realização das intervenções infraestruturais previstas. Na ausência de instrumento jurídico regulador da relação entre ambos, deverá ser apresentada declaração autónoma evidenciando a concordância, nos casos em que a entidade beneficiária não é a entidade titular das infraestruturas/terrenos onde a operação incide. (Aplicável a Operações de carácter material com intervenção territorial)
- Estudos e Projetos técnicos da operação, incluindo as seguintes peças: Memória descritiva e orçamento detalhado;
- Outros documentos que a entidade considere relevantes para a análise técnica e financeira da candidatura.

III - Documentos respeitantes às condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários ou operações definidas no Aviso:

- Demonstração e fundamentação em como os investimentos candidatos fazem parte das intervenções que contribuam para as medidas de base/suplementares/adicionais previstas no Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da RH10 –



Região Autónoma da Madeira) – 2º ciclo 2022/2027, ou para a minimização do grau de risco elevado/moderado do Plano Regional de emergência de proteção Civil da RAM (PREPC RAM) ou para prioridades constantes de outras estratégias ou instrumentos de planeamento territorial/sectorial aplicáveis.

- Demonstrar que a intervenção candidata é a melhor solução técnica, tendo em vista os objetivos e a sua sustentabilidade.
- Garantir a resistência às alterações climáticas dos investimentos em infraestruturas com um prazo de vida útil previsto de, pelo menos, cinco anos.
- Demonstrar o grau de maturidade mínimo exigido, que consiste na abertura do procedimento de contratação pública da ação de maior valor prevista, ou em alternativa, a apresentação de evidência da aprovação do respetivo projeto da intervenção.

IV – Documentos respeitantes ao enquadramento em sede de IVA (sempre que é solicitada a elegibilidade do IVA suportado)

- Certificado de registo comprovativo do enquadramento do beneficiário e da atividade a desenvolver, resultante da implementação da operação, emitido pela Direção de Serviços do IVA (DSIVA);
- Declaração com os elementos de cálculo do IVA pró-rata, quando aplicável, assinada pelo Técnico Oficial de Contas.

V - Georreferenciação

- "Ficheiro ""GML-Georreferenciação"" Gerado através do preenchimento do formulário de candidatura no Balcão 2030, na secção ""Caracterização da Candidatura"", no ponto relativo à ""Localização da operação"", no menu ""Criar Georreferenciação"" que permite ""desenhar"" a geometria da operação (pontos, linhas ou polígonos) no mapa (Portugal Continental) ou importar um ficheiro GML ou SHP. ZIP no Sistema de Projeção Coordenadas ""EPSG: 3763 PT-TM06 /ETRS 89"", conforme explicitado no ""Guia de Apoio à utilização da Funcionalidade para Georreferenciação de Operações (FGO)"" disponível no mesmo menu do formulário.
- A georreferenciação da operação deve ser efetuada em conformidade com as regras definidas no Anexo I. Localização das operações do Guião de Preenchimento do Formulário no Balcão Único (últimas colunas referentes à aplicabilidade da Georreferenciação e Tipo de Geometria solicitado: polígonos, linhas e/ou pontos, de acordo com as Tipologias de Intervenção e Natureza de Investimento da candidatura)



Anexo A – 2. Critérios de seleção

Critérios de Seleção, Parâmetros de Avaliação e Coeficientes de Ponderação

Na avaliação do mérito de cada operação serão aplicados os critérios de seleção, tendo em conta os parâmetros de avaliação e os coeficientes de ponderação constantes do quadro 1 “- Parâmetros e ponderações a considerar na avaliação dos critérios de seleção para a Tipologia de operação: **Proteção civil e gestão integrada de riscos - Proteção dos territórios**”.

A classificação final da candidatura poderá ser majorada em 5%, caso demonstre integrar os princípios da iniciativa Nova Bauhaus europeia, nomeadamente através de soluções acessíveis, inclusivas, atrativas e sustentáveis para os desafios climáticos, ou demonstre que reflete o envolvimento e a participação das comunidades locais.

As candidaturas serão selecionadas com base numa avaliação de mérito absoluto, desde que tenham uma classificação final igual ou superior a 3,00 e uma pontuação mínima nos critérios de seleção N1 igual ou superior a 2,00.

A Classificação Final (CF) da candidatura é estabelecida por agregação das Classificações dos Critérios (C) e das respetivas Ponderações, através da aplicação da seguinte fórmula:

Tipologia de operação:

- Equipamentos de ação dos agentes da proteção civil:

$$CF = \{0,3 * [(0,3 * CA1) + (0,3 * CA2) + (0,4 * CA3)] + (0,15 * CB) + 0,3 * [(0,5 * CC1) + (0,5 * CC2)] + 0,25 * [(0,75 * CD1) + (0,25 * CD2)]\}$$

- Ações materiais de proteção dos territórios:

$$CF = \{0,3 * [(0,3 * CA1) + (0,3 * CA2) + (0,4 * CA3)] + (0,15 * CB) + (0,3 * CC) + 0,25 * [(0,75 * CD1) + (0,25 * CD2)]\}$$

- Intervenções e sistemas de prevenção e combate (ações imateriais):

$$CF = \{(0,3 * CA) + (0,15 * CB) + 0,3 * [(0,5 * CC1) + (0,5 * CC2)] + 0,25 * [(0,6 * CD1) + (0,2 * CD2) + (0,2 * CD3)]\}$$

Em que:

CA... CD - Pontuação atribuída ao critério de seleção (ou subcritério) A... D

CM – Coeficiente de Majoração

Quadro 1 - Parâmetros e ponderações a considerar na avaliação dos critérios de seleção para as Tipologias de operação:

- Equipamentos de ação dos agentes da proteção civil:

Critérios de seleção		Densificação dos Critérios	Parâmetros de Avaliação dos Critérios e Subcritérios de Seleção (Caso existam)	PONDERAÇÃO (%)		
N1	N2	Subcritérios N3				
A - Adequação à Estratégia (30%)	Contributo da operação para os indicadores de realização e de resultado do Programa	Será avaliado o contributo da operação para um dos seguintes indicadores de realização do Programa, definidos para a Prioridade de Investimento	A1: - Área abrangida por medidas de proteção contra incêndios florestais: • > 1 hectare: 5 pontos; • entre 0,05 hectares e 1 hectare: 3 pontos; • entre 0,02 hectares e 0,05 hectares inclusive: 1 ponto; • < 0,02 hectares: 0 pontos; - Proteções, recentemente construídas ou consolidadas, contra deslizamentos de terra: • > 1 hectare: 5 pontos; • entre 0,05 hectares e 1 hectare: 3 pontos; • entre 0,02 hectares e 0,05 hectares inclusive: 1 ponto; • < 0,02 hectares: 0 pontos; - Área abrangida por medidas de proteção contra catástrofes naturais associadas ao clima (com exceção de inundações e incêndios florestais). (Unidade de medida: Hectares)	30%	30%	
		Será avaliado o contributo da operação para um dos seguintes indicadores de resultado do Programa, definidos para a Prioridade de Investimento	A2: - População que beneficia de medidas de proteção contra incêndios florestais: • > 20.000 pessoas: 5 pontos; • Entre 5.000 e 20.000 pessoas: 3 pontos; • < 5.000 pessoas: 1 ponto; • Não contribui: 0 pontos. - População que beneficia de medidas de proteção contra catástrofes naturais associadas ao clima (que não sejam inundações ou incêndios florestais): • > 20.000 pessoas: 5 pontos; • Entre 5.000 e 20.000 pessoas: 3 pontos; • < 5.000 pessoas: 1 ponto; • Não contribui: 0 pontos.			30%
		Adequação da operação aos objetivos e medidas de política pública na respetiva área de intervenção	Será avaliado o contributo da operação para o cumprimento dos objetivos previstos nos instrumentos de planeamento setorial que as enquadram. A pontuação será atribuída em função do número de Estratégias/Programas/Planos que a operação demonstra contributo para o cumprimento das metas/objetivos/prioridades previstas nos respetivos instrumentos.			A3: Grau de contributo: • Contribui para o cumprimento de 3 ou mais Estratégias/Programas/Planos: 5 pontos; • Contribui para o cumprimento de 2 Estratégias/Programas/Planos: 3 pontos; • Contribui para o cumprimento de 1 Estratégia/Programa/Plano: 1 ponto.
	B - Capacidade de Execução (15%)	Adequação dos meios físicos e tecnológicos às ações propostas	Será avaliada a robustez da equipa responsável pela operação, incluindo o planeamento, a execução e o acompanhamento e monitorização da operação e os recursos técnicos disponíveis	B: Adequação dos meios alocados à operação, face às dimensões recursos humanos e técnicos: • São fundamentadamente adequados às duas dimensões, face aos objetivos pretendidos: 5 pontos; • São fundamentadamente adequados a uma dimensão, face aos objetivos pretendidos: 3 pontos; • Fundamentação insuficiente para demonstrar a sua adequação aos objetivos pretendidos: 1 ponto; • Não existe fundamentação para demonstrar a sua adequação aos objetivos pretendidos: 0 pontos.	15%	100%
C - Impacto (30%)	Contributo da operação para a resiliência territorial	Será avaliado o contributo da operação para o reforço dos Sistemas Regionais de Proteção Civil, sendo valorizada a adequação dos meios, equipamentos e infraestruturas de acordo com as tipologias de operação previstas, que permitam melhorar a operacionalidade do Dispositivo Mínimo previsto no Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais (DECIR-RAM), estabelecido pela Diretiva Operacional Regional n.º2, operacionalizada através do respetivo Plano Operacional (PLANOP) de Combate a Incêndios Rurais (POCIR), e aumentar a capacidade de resposta dos agentes regionais ou locais com competência de atuação em situações de emergência relacionadas com incêndios rurais.	C1: Considerando o dispositivo operacional previsto no Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais (DECIR-RAM): • A operação contribui para atingir o dispositivo mínimo: 5 pontos; • A operação contribui para repor o dispositivo mínimo: 3 pontos.	30%	50%	
		Será avaliada a intensidade do contributo da operação para a resolução das vulnerabilidades do território no que respeita ao risco de incêndios florestais, de acordo com o definido na Avaliação Nacional de Risco e considerando as áreas classificadas, incluindo a Rede Nacional de Áreas Protegidas e a Rede Natura 2000	C2: • Operação localizada em concelhos com elevado risco/perigosidade a incêndios florestais e, simultaneamente, que abrangem áreas do Sistema Nacional de Áreas Classificadas, incluindo a Rede Nacional de Áreas Protegidas e Áreas Classificadas: 5 pontos; • Operação localizada em concelhos com elevado risco/perigosidade a incêndios florestais que abrange uma das áreas do Sistema Nacional de Áreas Classificadas, Rede Nacional de áreas protegidas ou áreas Classificadas: 3 pontos.		50%	
D - Qualidade (25%)	Coerência e adequação da operação e do plano de trabalhos face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados	Serão avaliados os planos de trabalho e as tecnologias das intervenções e se os mesmos são fundamentadamente adequados face aos resultados pretendidos	D1: Fundamentação do plano de trabalho e tecnologias utilizadas, face aos resultados pretendidos: • São ambos adequados aos resultados pretendidos: 5 pontos; • Um deles revela ser insuficiente aos resultados pretendidos: 3 pontos • São ambos insuficientes para demonstrar a sua adequação aos resultados pretendidos: 1 ponto. • Não existe fundamentação que demonstre a adequação do plano de trabalhos e das tecnologias utilizadas aos resultados pretendidos: 0 pontos	25%	75%	
	Abordagem integrada, complementaridade e sinergias	Será avaliado se a operação tem complementaridade e sinergias com intervenções financiadas por outros instrumentos de financiamento comunitários e/ou nacionais	D2: Complementaridade e sinergias da operação com operações anteriores: • Evidência de complementaridade e sinergias com operações apoiadas no âmbito do Portugal 2020: 5 pontos; • Evidência de complementaridade e sinergias com outras operações apoiadas: 3 pontos; • Não existe evidência de complementaridade: 0 pontos		25%	

- Ações materiais de proteção dos territórios:

Critérios de seleção		Densificação dos Critérios	Parâmetros de Avaliação dos Critérios e Subcritérios de Seleção (Caso existam)	PONDERAÇÃO (%)	
N1	N2	Subcritérios N3			
A - Adequação à Estratégia (30%)	Contributo da operação para os indicadores de realização e de resultado do Programa	Será avaliado o contributo da operação para um dos seguintes indicadores de realização do Programa, definidos para a Prioridade de Investimento	A1: - Área abrangida por medidas de proteção contra incêndios florestais: > 1 hectare: 5 pontos - entre 0,05 hectares e 1 hectare: 3 pontos; - entre 0,02 hectares e 0,05 hectares inclusive: 1 ponto; < 0,02 hectares: 0 pontos; - Proteções, recentemente construídas ou consolidadas, contra deslizamentos de terra: > 1 hectare: 5 pontos - entre 0,05 hectares e 1 hectare: 3 pontos; - entre 0,02 hectares e 0,05 hectares inclusive: 1 ponto; < 0,02 hectares: 0 pontos; - Área abrangida por medidas de proteção contra incêndios florestais; (Unidade de medida: Hectares) - Proteções, recentemente construídas ou consolidadas, contra deslizamentos de terra; (Unidade de medida: Hectares) - Área abrangida por medidas de proteção contra catástrofes naturais associadas ao clima (com exceção de inundações e incêndios florestais). (Unidade de medida: Hectares)	30%	30%
		Será avaliado o contributo da operação para um dos seguintes indicadores de resultado do Programa, definidos para a Prioridade de Investimento	A2: - População que beneficia de medidas de proteção contra incêndios florestais: > 20.000 pessoas: 5 pontos; - Entre 5.000 e 20.000 pessoas: 3 pontos; < 5.000 pessoas: 1 ponto; - Não contribui: 0 pontos. - População que beneficia de medidas de proteção contra catástrofes naturais associadas ao clima (que não sejam inundações ou incêndios florestais): > 20.000 pessoas: 5 pontos; - Entre 5.000 e 20.000 pessoas: 3 pontos; < 5.000 pessoas: 1 ponto; - Não contribui: 0 pontos.		
	Adequação da operação aos objetivos e medidas de política pública na respetiva área de intervenção	Será avaliado o contributo da operação para o cumprimento dos objetivos previstos nos instrumentos de planeamento setorial que as enquadram. A pontuação será atribuída em função do número de Estratégias/Programas/Planos que a operação demonstra contributo para o cumprimento das metas/objetivos/prioridades previstas nos respetivos instrumentos.	A3: Grau de contributo: - Contribui para o cumprimento de 3 ou mais Estratégias/Programas/Planos: 5 pontos; - Contribui para o cumprimento de 2 Estratégias/Programas/Planos: 3 pontos; - Contribui para o cumprimento de 1 Estratégia/Programa/Plano: 1 ponto.	30%	40%
B - Capacidade de Execução (15%)	Adequação dos meios físicos e tecnológicos às ações propostas	Será avaliada a robustez da equipa responsável pela operação, incluindo o planeamento, a execução e o acompanhamento e monitorização da operação e os recursos técnicos disponíveis	B: Adequação dos meios alocados à operação, face às dimensões recursos humanos e técnicos: - São fundamentadamente adequados às duas dimensões, face aos objetivos pretendidos: 5 pontos; - São fundamentadamente adequadas a uma dimensão, face aos objetivos pretendidos: 3 pontos; - Fundamentação insuficiente para demonstrar a sua adequação aos objetivos pretendidos: 1 ponto; - Não existe fundamentação para demonstrar a sua adequação aos objetivos pretendidos: 0 pontos. C: Caracter estrutural da ação em função de movimentos de massa em vertente: - Muito relevante: 5 pontos; - Relevante: 3 pontos; - Irrelevante: 1 ponto; - Não existe fundamentação: 0 pontos.	15%	100%
C - Impacto (30%)	Contributo da operação para a resiliência territorial	Será avaliado o caráter estruturante da ação preventiva em termos de movimentos de massa em vertente face à existência de risco elevado de derrocada envolvendo pessoas e bens, em função da sua durabilidade e da evidência da resolução estrutural e integrada da situação de risco		30%	100%
D - Qualidade (25%)	Coerência e adequação da operação e do plano de trabalhos face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados	Serão avaliados os planos de trabalho e as tecnologias das intervenções e se os mesmos são fundamentadamente adequados face aos resultados pretendidos	D1: Fundamentação do plano de trabalho e tecnologias utilizadas, face aos resultados pretendidos: - São ambos adequados aos resultados pretendidos: 5 pontos; - Um deles revela ser insuficiente aos resultados pretendidos: 3 pontos - São ambos insuficientes para demonstrar a sua adequação aos resultados pretendidos: 1 ponto. - Não existe fundamentação que demonstre a adequação do plano de trabalhos e das tecnologias utilizadas aos resultados pretendidos: 0 pontos	25%	75%
	Abordagem integrada, complementaridade e sinergias	Será avaliado se a operação tem complementaridade e sinergias com intervenções financiadas por outros instrumentos de financiamento comunitários e/ou nacionais	D2: Complementaridade e sinergias da operação com operações anteriores: - Evidência de complementaridade e sinergias com operações apoiadas no âmbito do Portugal 2020: 5 pontos; - Evidência de complementaridade e sinergias com outras operações apoiadas: 3 pontos; - Não existe evidência de complementaridade: 0 pontos.		25%

- Intervenções e sistemas de prevenção e combate (ações imateriais):

Critérios de seleção		Densificação dos Critérios	Parâmetros de Avaliação dos Critérios e Subcritérios de Seleção (Caso existam)	PONDERAÇÃO (%)	
N1	N2	Subcritérios N3			
A - Adequação à Estratégia (30%)	Adequação da operação aos objetivos e medidas de política pública na respetiva área de intervenção	Será avaliado o contributo da operação para o cumprimento dos objetivos previstos nos instrumentos de planeamento setorial que as enquadram. A pontuação será atribuída em função do número de Estratégias/Programas/Planos que a operação demonstra contributo para o cumprimento das metas/objetivos/prioridades previstas nos respetivos instrumentos.	A: Grau de contributo: • Contribui para o cumprimento de 3 ou mais Estratégias/Programas/Planos: 5 pontos; • Contribui para o cumprimento de 2 Estratégias/Programas/Planos: 3 pontos; • Contribui para o cumprimento de 1 Estratégia/Programa/Plano: 1 ponto.	30%	100%
	Adequação dos meios físicos e tecnológicos às ações propostas	Será avaliada a robustez da equipa responsável pela operação, incluindo o planeamento, a execução e o acompanhamento e monitorização da operação e os recursos técnicos disponíveis	B: Adequação dos meios alocados à operação, face às dimensões recursos humanos e técnicos: • São fundamentadamente adequados às duas dimensões, face aos objetivos pretendidos: 5 pontos; • São fundamentadamente adequados a uma dimensão, face aos objetivos pretendidos: 3 pontos; • Fundamentação insuficiente para demonstrar a sua adequação aos objetivos pretendidos: 1 ponto; • Não existe fundamentação para demonstrar a sua adequação aos objetivos pretendidos: 0 pontos.	15%	100%
C - Impacto (30%)	Abrangência do público-alvo e/ou cobertura geográfica e populacional da operação	Será avaliado o impacto e a abrangência das ações de capacitação e divulgação de informação realizadas, com o intuito de instruir a população	C1: Impacto e a abrangência na instrução da população: • Incidência em 3 ou mais Municípios: 5 pontos; • Incidência em 2 Municípios: 3 pontos; • Incidência em 1 Município: 1 ponto; • Sem impacto: 0 pontos.	30%	50%
	Contributo da operação para a resiliência territorial	Será avaliada a intensidade do contributo da operação para a resolução das vulnerabilidades do território no que respeita ao risco de incêndios florestais, de acordo com o definido na Avaliação Nacional de Risco e considerando as áreas classificadas, incluindo a Rede Nacional de Áreas Protegidas e a Rede Natura 2000	C2: • Operação localizada em concelhos com elevado risco/perigosidade a incêndios florestais e, simultaneamente, que abrangem áreas do Sistema Nacional de Áreas Classificadas, incluindo a Rede Nacional de Áreas Protegidas e Áreas Classificadas: 5 pontos; • Operação localizada em concelhos com elevado risco/perigosidade a incêndios florestais que abrange uma das áreas do Sistema Nacional de Áreas Classificadas, Rede Nacional de áreas protegidas ou áreas Classificadas: 3 pontos.	30%	50%
D - Qualidade (25%)	Coerência e adequação da operação e do plano de trabalhos face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados	Serão avaliados os planos de trabalho e as tecnologias das intervenções e se os mesmos são fundamentadamente adequados face aos resultados pretendidos	D1: Fundamentação do plano de trabalho e tecnologias utilizadas, face aos resultados pretendidos: • São ambos adequados aos resultados pretendidos: 5 pontos; • Um deles revela ser insuficiente aos resultados pretendidos: 3 pontos • São ambos insuficientes para demonstrar a sua adequação aos resultados pretendidos: 1 ponto. • Não existe fundamentação que demonstre a adequação do plano de trabalhos e das tecnologias utilizadas aos resultados pretendidos: 0 pontos	25%	60%
	Abordagem integrada, complementaridade e sinergias	Será avaliado se a operação tem complementaridade e sinergias com intervenções financiadas por outros instrumentos de financiamento comunitários e/ou nacionais	D2: Complementaridade e sinergias da operação com operações anteriores: • Evidência de complementaridade e sinergias com operações apoiadas no âmbito do Portugal 2020: 5 pontos; • Evidência de complementaridade e sinergias com outras operações apoiadas: 3 pontos; • Não existe evidência de complementaridade: 0 pontos.	25%	20%
		Será avaliado se a operação for desenvolvida em colaboração e valorizado o número de entidades envolvidas de instituições do sistema científico, tecnológico e de I&D.	D3: A realização da operação envolve parceiros de instituições do sistema científico, tecnológico e de I&D: • 4 ou mais parceiros: 5 pontos; • Entre 2 e 3 parceiros: 3 pontos; • 1 parceiro: 1 ponto; • Não existe parceria: 0 pontos.	25%	20%

Anexo A – 3. Indicadores de Acompanhamento

1 – b) Tipologia de operação: Ações materiais de proteção dos territórios (RAM)

Medidas de reflorestação, de disciplina e ordenamento de território (sobretudo em zonas envolventes de massas de água)

ID Indicador	Tipo Indicador	Designação Indicador	Unidade Medida	Definição Indicador	Metodologia de apuramento
RCO25	Realização	Proteções, recentemente construídas ou consolidadas, contra inundações em faixas costeiras e margens fluviais e lacustres	Km	O indicador tem por objetivo contabilizar os Km de extensão da faixa costeira, margens de rios/ribeiras e margens de lagos protegidas contra eventos climáticos extremos. Inclui o apoio a projetos de proteção e defesa do litoral e melhoria da resiliência das zonas costeiras e fluviais aos riscos decorrentes das alterações climáticas NOTA 1: Na tipologia "medidas de reflorestação, disciplina e ordenamento do território...", poderão ser mobilizados os indicadores de realização RCO25, RCO28, RCO 106 ou RCO121, atendendo à especificidade da intervenção a realizar na operação.	Valor de referência: 0 Meta: Σ de km de proteções, recentemente construídas ou consolidadas, contra inundações em faixas costeiras e margens fluviais e lacustres nos projetos apoiados Ano Alvo: Ano de conclusão da Operação
RRC35	Resultado	População que beneficia de medidas de proteção contra inundações	Pessoas	População que vive em áreas onde infraestrutura de proteção (incluindo também infraestrutura verde para adaptação às mudanças climáticas) é construída ou significativamente melhorada para reduzir a vulnerabilidade aos riscos de inundação. O indicador contabiliza a população residente em risco de inundação. Deve ser considerada a população da unidade territorial concelho (s), para o apuramento da população cuja vulnerabilidade foi reduzida em consequência dos projetos apoiados. Este número de pessoas deverá ser o associado à área em que se considera que o risco é mitigado pelo facto de existirem as	Valor de Referência: 0 Meta: Σ da população que beneficia de medidas de proteção contra inundações nos projetos apoiados. Ano-Alvo: Ano Conclusão da Operação

				intervenção, o que poderá não ser apenas coincidente com a localização física das intervenções. NOTA 1: Na tipologia "medidas de reflorestação, disciplina e ordenamento do território...", poderão ser mobilizados os indicadores de realização RCR35, RCR36 ou RCR37, atendendo à especificidade da intervenção a realizar na operação.	
RCO106	Realização	Proteções, recentemente construídas ou consolidadas, contra deslizamentos de terras	Hectares	O indicador tem por objetivo contabilizar a superfície de proteções, recentemente construídas ou consolidadas, contra deslizamentos de terras nos projetos apoiados. A superfície deve ser entendida como a superfície estimada do talude ou arriba protegida (tendo em conta a dimensão vertical) e não apenas a projeção bidimensional da superfície ao nível do solo. Inclui o apoio a operações de prevenção ou mitigação dos riscos de derrocada de taludes e de conservação de infraestruturas de suporte de terras existentes. NOTA 1: Na tipologia "medidas de reflorestação, disciplina e ordenamento do território...", poderão ser mobilizados os indicadores de realização RCO25, RCO28, RCO 106 ou RCO121, atendendo à especificidade da intervenção a realizar na operação.	Valor de referência: 0 Meta: Σ de número de hectares de proteções, recentemente construídas ou consolidadas, contra deslizamentos de terras nos projetos apoiados Ano Alvo: Ano de conclusão da Operação
RCO121	Realização	Área abrangida por medidas de proteção contra catástrofes naturais associadas ao clima (com exceção de inundações e incêndios)	Hectares	Superfície abrangida por medidas de proteção contra catástrofes naturais associadas ao clima (com exceção de inundações e incêndios florestais) nos projetos apoiados. NOTA 1: Na tipologia "medidas de reflorestação, disciplina e ordenamento do território...", poderão ser mobilizados os indicadores de realização RCO25, RCO28, RCO 106 ou RCO121,	Valor de referência: 0 Meta: Σ do número de hectares de superfície abrangida por medidas de proteção contra catástrofes naturais associadas ao clima (com exceção de inundações e incêndios florestais) nos projetos apoiados Ano Alvo: Ano de conclusão da Operação

				atendendo à especificidade da intervenção a realizar na operação.	
RCR37	Resultado	População que beneficia de medidas de proteção contra catástrofes naturais associadas ao clima (com exceção de inundações e incêndios)	Pessoas	População que vive em áreas expostas a riscos naturais relacionados ao clima, exceto enchentes e incêndios florestais (tempestades, secas, ondas de calor) e onde a vulnerabilidade a tais riscos diminui como resultado dos projetos apoiados. O indicador abrange medidas de proteção, áreas de risco e que abordam diretamente os riscos específicos, ao contrário de medidas mais gerais implementadas a nível nacional ou regional. NOTA 1: Na tipologia "medidas de reflorestação, disciplina e ordenamento do território...", poderão ser mobilizados os indicadores de realização RCR35, RCR36 ou RCR37, atendendo à especificidade da intervenção a realizar na operação.	Valor de Referência: 0 Meta: Σ do nº de residentes, de acordo com o Censos 2021, do(s) concelho(s) que beneficiam de medidas de proteção contra catástrofes naturais associadas ao clima (que não sejam inundações ou incêndios florestais) nos projetos apoiados. Ano-Alvo: Ano Conclusão da Operação
RCO28	Realização	Área abrangida por medidas de proteção contra incêndios florestais	Hectares	Superfície abrangida por medidas de proteção contra incêndios florestais desenvolvida ou significativamente melhorada através de projetos apoiados. As atualizações significativas referem-se, por exemplo, a novas funcionalidades de proteção ou upscaling de medidas de proteção existentes. Inclui o apoio ao reforço de medidas de prevenção e combate a incêndios florestais, incluindo equipamento e veículos operacionais e também ao desenvolvimento de sistemas de monitorização, alerta e intervenção em casos extremos como incêndios. NOTA 1: Na tipologia "medidas de reflorestação, disciplina e ordenamento do território...", poderão ser mobilizado os indicadores de realização RCO25, RCO28, RCO 106 ou RCO121, atendendo à especificidade da intervenção a realizar na operação.	Valor de referência: 0 Meta: Σ do número de hectares de área abrangida por medidas de proteção contra incêndios florestais nos projetos apoiados Ano Alvo: Ano de conclusão da Operação

RCR35	Resultado	População que beneficia de medidas de proteção contra inundações	Pessoas	População que vive em áreas onde infraestrutura de proteção (incluindo também infraestrutura verde para adaptação às mudanças climáticas) é construída ou significativamente melhorada para reduzir a vulnerabilidade aos riscos de inundação. O indicador contabiliza a população residente em risco de inundação. Deve ser considerada a população da unidade territorial concelho (s), para o apuramento da população cuja vulnerabilidade foi reduzida em consequência dos projetos apoiados. Este número de pessoas deverá ser o associado à área em que se considera que o risco é mitigado pelo facto de existirem as intervenções, o que poderá não ser apenas coincidente com a localização física das intervenções. NOTA 1: Na tipologia "medidas de reflorestação, disciplina e ordenamento do território...", poderão ser mobilizados os indicadores de realização RCR35, RCR36 ou RCR37, atendendo à especificidade da intervenção a realizar na operação.	Ano de Referência: 0 Meta: Σ da população que beneficia de medidas de proteção contra inundações nos projetos apoiados. Nota: A população de uma determinada área deve ser contabilizada uma vez apenas, mesmo que abrangida por vários projetos financiados no mesmo objetivo específico. Ano-Alvo: Ano Conclusão da Operação
-------	-----------	--	---------	---	--

Notas para mobilização de indicadores de acompanhamento/não contratualizáveis:

Sempre que uma operação enquadrada na tipologia de operação do número 1 – b) tenha intervenções que possam contribuir para qualquer um dos indicadores identificados nesta tabela, os mesmos deverão ser mobilizados como indicadores de acompanhamento da operação.

2 – a) Tipologia de operação Equipamentos de ação dos agentes da proteção civil

Reforço de medidas ativas de prevenção e combate a incêndios florestais, designadamente: equipamentos mecânicos e de proteção e veículos operacionais de combate a incêndios

ID Indicador	Tipo Indicador	Designação Indicador	Unidade Medida	Definição Indicador	Metodologia de apuramento
RPO025	Realização	Veículos Operacionais e/ou outros meios de Proteção e Socorro	Nº	Número de Veículos Operacionais e/ou outros meios de Proteção e Socorro	Valor de referência: 0 Meta: Σ do Número de Veículos Operacionais e/ou outros meios de Proteção e Socorro adquiridos com vista ao reforço da capacidade de combate a incêndios Ano-Alvo: Ano Conclusão da Operação
RPO026	Realização	Máquinas e veículos pesados de transporte para intervenções preventivas e de emergência com vista a mitigar o risco de incêndio florestal	Nº	Número de Máquinas e veículos pesados de transporte para intervenções preventivas e de emergência com vista a mitigar o risco de incêndio florestal	Valor de referência: 0 Meta: Σ do Número de Máquinas e veículos pesados de transporte para intervenções preventivas e de emergência com vista a mitigar o risco de incêndio florestal Ano-Alvo: Ano Conclusão da Operação
RPO027	Realização	Equipamentos de proteção individual adquiridos com vista ao reforço da capacidade de combate a incêndios florestais	Nº	Número de Equipamentos de proteção individual adquiridos com vista ao reforço da capacidade de combate a incêndios florestais	Valor de referência: 0 Meta: Σ do Número de Equipamentos de proteção individual adquiridos com vista ao reforço da capacidade de combate a incêndios florestais Ano-Alvo: Ano Conclusão da Operação
RPO028	Realização	Infraestruturas Operacionais de Proteção Civil Construídas/Requalificadas	Nº	Número de Infraestruturas Operacionais de Proteção Civil Construídas/Requalificadas	Valor de referência: 0 Meta: Σ do Número de Infraestruturas Operacionais de Proteção Civil Construídas/Requalificadas Ano-Alvo: Ano Conclusão da Operação

Anexo B – Pagamento dos apoios

Os pagamentos são efetuados a título de adiantamento contra-fatura e reembolso respeitantes a custos efetivamente incorridos com a realização da operação e pagos pelo beneficiário.

Os pedidos de pagamento contra-fatura e reembolso são submetidos no Balcão dos fundos, devendo o beneficiário submeter eletronicamente, no Balcão dos fundos, os dados físicos e financeiros requeridos pelo sistema de informação.

A decisão dos pedidos de reembolso é emitida no prazo de 30 dias, a contar da data de receção do pedido, o qual se suspende, por uma única vez, quando a Autoridade de Gestão solicite cópias digitais dos documentos originais, outros documentos ou esclarecimentos adicionais relativos ao pedido de reembolso em análise.

O beneficiário tem direito ao reembolso das despesas efetuadas e pagas, desde que a soma dos pagamentos intermédios de reembolso não exceda o valor máximo global de 95 % do montante total aprovado, ficando o pagamento restante condicionado à confirmação da execução da operação na sequência de pedido de pagamento de saldo final.

Anexo C – Legislação aplicável a este Aviso

Europeia

- Regulamento das Disposições Comuns (RDC) - Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho
- Regulamento (UE) relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e ao Fundo de Coesão (FEDER/FC) 2021/1058 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho
- Regulamento (UE) relativo a tratamento de dados pessoais 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho

Nacional

- Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro de 2023 (Estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027;
- Decreto-Lei nº 20-A/2023 de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030;
- Leis n.ºs 58/2019 e n.º 59/2019, ambas de 8 de agosto, sobre tratamento de dados pessoais;
- Decreto-Lei nº 75/2015, de 11 de maio - Regime de Licenciamento Único Ambiental (LUA);
- Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE);
- Decreto-Lei nº 151-B/2013 de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-lei nº 47/2014, de 24 de março e pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto - Regime jurídico de avaliação de impactes ambientais (RJAIA);
- Decreto-Lei nº 140/99, de 24 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 49/2005, de 24 de fevereiro – Regime jurídico da conservação da natureza e dos habitats;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo.